



# Política Corporativa de Contribuições Benéficas e Patrocínios

CEO  
15 de outubro de 2025

**CONTROLO DE VERSÕES**

Versão	Data	Alterações
V1	15/10/2025	Nova criação

# CONTEÚDO

1. Objeto .....	4
2. Âmbito de aplicação .....	4
3. Conteúdo .....	4
3.1. Definição de Contribuições Beneficentes e Patrocínios .....	4
3.2. Diretrizes gerais .....	4
4. Dúvidas, comunicações ou denúncias.....	5
5. Formação e divulgação.....	6
6. Incumprimentos .....	6
7. Revisão e atualização .....	6

# 1. Objeto

A Política Corporativa de Contribuições Beneficentes e Patrocínios da URBASER reafirma o compromisso da Empresa com o apoio a iniciativas que promovam um impacto social, ambiental e cultural positivo nas comunidades, em consonância com o seu modelo de negócio sustentável e os seus valores fundamentais.

As ações da URBASER são desenvolvidas de acordo com os princípios e comportamentos estabelecidos no Código de Conduta, na Política Corporativa de Sustentabilidade e na Política Corporativa Anticorrupção, que servem como referências para esta política.

Este quadro de atuação garante uma gestão ética e responsável das contribuições, orientada para minimizar riscos e otimizar benefícios. Além disso, é dada prioridade ao alinhamento estratégico com iniciativas que promovam a sustentabilidade e garantem o cumprimento da regulamentação em vigor nas regiões onde a URBASER desenvolve as suas operações.

# 2. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável a todos os conselheiros, diretores e funcionários, incluindo gerentes e membros dos órgãos de governo das diferentes empresas que compõem a URBASER, suas filiais e sociedades participadas total ou majoritariamente e os Consórcios ou Agrupamentos Complementares de Empresas controladas pela direção da URBASER ou nas quais participa majoritariamente. É responsabilidade de todas as pessoas que trabalham na URBASER agir de forma profissional e proteger a reputação da Empresa.

# 3. Conteúdo

A Política Corporativa de Contribuições Beneficentes e Patrocínios da URBASER detalha os princípios, diretrizes e mecanismos que regem a realização deste tipo de contribuições, garantindo que sejam desenvolvidas de forma ética, transparente e alinhada com os valores e objetivos estratégicos da empresa em matéria de sustentabilidade.

## Definição

**Contribuição benéfica:** Entende-se por «Contribuição Benéfica» toda a iniciativa em que a URBASER colabora voluntariamente em benefício das comunidades e cujo único objetivo é impactar positivamente o bem-estar social, seguindo um princípio de transparência na seleção, imparcialidade na decisão, incondicionalidade na colaboração e o devido controlo das contribuições realizadas.

**Patrocínio:** Entende-se por «Patrocínio» toda a iniciativa em que a URBASER apoia, através de uma quantia económica ou em espécie, a associação do nome da URBASER a uma atividade, artigo, organização ou propriedade, sem que isso implique uma renúncia ao efeito benéfico que possa ter sobre a reputação corporativa, sendo um reflexo dos compromissos éticos da empresa.

## Diretrizes gerais

- A URBASER orienta as suas contribuições benéficas para três linhas estratégicas estratégicos, com o objetivo de gerar um impacto positivo e sustentável, priorizando as comunidades locais onde se localizam as operações:
  - **Educação e sensibilização ambiental:** Apoiamos iniciativas que promovem uma sociedade mais informada, consciente e comprometida com a sustentabilidade. Promovemos programas

- educativos, ações de divulgação e atividades que impulsionam o conhecimento da economia circular, o consumo responsável e a adoção de hábitos sustentáveis.
- **Inclusão social e causas humanitárias:** Promovemos a igualdade de oportunidades e o compromisso com a sociedade, colaborando com entidades que prestam assistência a grupos vulneráveis. Apoiamos campanhas solidárias e iniciativas humanitárias que contribuem para reforçar a coesão social e o apoio aos mais necessitados.
  - **Desenvolvimento comunitário:** Contribuímos para o fortalecimento do ambiente social e económico nos locais onde operamos, promovendo uma relação estreita e duradoura com as comunidades. São priorizadas ações que promovam a coesão, o dinamismo local e o desenvolvimento sustentável do território.
  - No âmbito dos patrocínios, a URBASER estabelece também três linhas estratégicas que reforçam o seu posicionamento responsável e alinhado com os valores corporativos:
    - **Por um planeta sustentável:** Iniciativas que promovem a consciência ambiental, a conservação dos recursos naturais e o compromisso com a sustentabilidade. Estas ações reforçam o papel ativo da Urbaser na proteção do meio ambiente e na luta contra as alterações climáticas.
    - **Por um estilo de vida positivo:** ações que promovem hábitos responsáveis, bem-estar e participação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento de comunidades mais saudáveis, inclusivas e coesas. O objetivo é incentivar comportamentos alinhados com uma vida ativa, sustentável e consciente.
    - **Por um futuro mais avançado:** Projetos ligados à inovação, ciência ou tecnologia, que ajudem a impulsionar o progresso social e ambiental. Este eixo reflete a aposta da Urbaser em soluções transformadoras, com visão de futuro e alto impacto positivo.
  - As contribuições benéficas e patrocínios da URBASER enquadram-se nestas áreas de atuação e podem concretizar-se através dos apoios considerados oportunos e de acordo com os princípios éticos da empresa.
  - A URBASER garantirá a transparência na seleção e a imparcialidade na decisão, aplicando o dever de diligência na análise das oportunidades de contribuições benéficas e patrocínios, garantirá a incondicionalidade da colaboração, desenvolvendo ações que contribuam para o progresso dos seus grupos de interesse, e salvaguardará o devido controlo das contribuições realizadas, através da aplicação de mecanismos de controlo que permitam a sua rastreabilidade e, assim, garantir o cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Política.
  - As contribuições benéficas e patrocínios devem ser sempre realizados em conformidade com as leis aplicáveis e, em nenhuma circunstância, podem ter como objetivo influenciar relações comerciais, profissionais ou administrativas, nem decisões de negócios. Da mesma forma, não podem estar relacionados, direta ou indiretamente, com atos ilícitos ou benefícios indevidos, nem ser utilizados para promover ou favorecer interesses pessoais de qualquer membro da Empresa.
  - Os responsáveis por garantir o cumprimento da lei e das normas internas aplicáveis serão os responsáveis envolvidos no processo de seleção e acompanhamento das ações e contribuições realizadas, detalhadas no Procedimento para a Gestão de Contribuições Benéficas e Patrocínios Publicitários, garantindo que as contribuições sejam geridas de forma ética e transparente.

## Dúvidas, comunicações ou denúncias

As consultas no âmbito desta Política devem ser dirigidas à Direção Corporativa de Sustentabilidade e Alterações Climáticas da URBASER no caso de Contribuições Benéficas e à Direção Corporativa de Comunicação da URBASER no caso de Patrocínios.

Qualquer incidente relacionado com o incumprimento do estabelecido nesta Política e procedimentos relacionados, ou a sua alinhamento com o estabelecido no Código de Conduta do Grupo, deve ser dirigido à Unidade de Compliance através do Canal Ético habilitado na página web do Grupo (<https://urbaser.canaletico.app/>).

## 5. Formação e divulgação

Serão promovidas as ações de formação necessárias para o conhecimento da presente Política.

O CEO e o Comité de Gestão impulsionarão e supervisionarão a implementação da Política em todas as áreas da empresa.

A Política será disponibilizada aos grupos de interesse da URBASER e às partes interessadas, para sua informação e conhecimento, através da publicação no site corporativo do Grupo e será comunicada periodicamente através dos canais habilitados para tal.

## 6. Incumprimentos

A presente Política é considerada uma norma de cumprimento obrigatório, pelo que a sua violação constituirá uma infração da mesma e a Empresa adotará as medidas disciplinares, contratuais ou legais que forem pertinentes, sem prejuízo de outras responsabilidades em que o infrator possa ter incorrido. Da mesma forma, a URBASER reserva-se o direito de adotar as medidas que considerar oportunas contra os parceiros comerciais que a infringirem.

## 7. Revisão e atualização

A Direção Corporativa de Sustentabilidade e Alterações Climáticas e a Direção Corporativa de Comunicação reverão o conteúdo da política com uma periodicidade mínima anual ou quando ocorrer uma alteração substancial no contexto da organização que tenha impacto nesta política para, caso seja considerado necessário, recolher novas recomendações e melhores práticas, propondo assim as modificações e atualizações que contribuam para o seu desenvolvimento e melhoria contínua.



[www.urbaser.com](http://www.urbaser.com)